



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4083360 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, COMARCA DE JARU/RO

Processo Eletrônico n. 0001463-35.2024.8.22.8800. No dia quatro de junho de dois mil e vinte e quatro (4/6/2024) iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida** realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma, Comarca de Jaru, designada pela Portaria Corregedoria n. 84/2024-CGJ, publicada no DJE n. 84, de oito de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Senador Olavo Pires, n. 2049, Bairro Centro, Theobroma, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Luís Marcelo Batista da Silva, presencialmente, auxiliados pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, de forma presencial, e Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual.

IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA – A Sra. Bárbara Pastorello Kreuz foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 221/2023 - PR, publicado no DJE n. 34 em 22/2/2023, tendo tomado posse e entrando em exercício em 17/3/2023. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 8h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º das DGE. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à

confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, a responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, realizados pelo sistema Ansata atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ.

Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII, das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I, do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal n. 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas.

Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Kaely Caroline Pancieri Benesoli (Oficial e Tabeliã Substituta - Portaria n. 3/2023), 2) Leidiane Barreto de Souza (Escrevente Autorizada - Portaria n. 4/2023) e 3) Anallú Rillo Pelosato (Auxiliar de Cartório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não adota o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005151-10.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta, bem como os dados da substituta. A Delegatária informou não ter aderido ao sistema de unidades interligadas, haja vista que não existe maternidade no Município e que os nascimentos em sua maioria ocorrem em Jarú. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ nos arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem

rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico, SEI e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital e o SEI, de acordo com o art. 70, *caput*, e § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_theobroma@tjro.jus.br, cartorio.theobroma@gmail.com e cartoriotheobroma@hotmail.com. Assinaturas: de acordo com os arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII, do art. 56, das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. No entanto, verificou-se que os atos que utilizam etiqueta, não foi possível fazer a leitura do QR-CODE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A delegatária informou, em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018, que o serviço de tratamento de dados é implementado/administrado pela empresa Koncepto Gestão de Cartórios e Geovana Bolan Advogados Associados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: a serventia apresentou o Alvará de Funcionamento, atendendo o art. 25, X, das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-8, fl. 202/202v; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-5, fl. 298/299; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-2, fl. 42; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-3, fl. 145/145v; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-2, fl. 10; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-5, fl. 73. Juízes de Paz: Adriana Lemes Teixeira (Juíza de Paz) e Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos (Suplente de Juíza de Paz), nomeadas por meio da Portaria n. 502/2023-PR, publicada no DJE n. 165 em 5/9/2023. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 50, 54 da Lei 6.015/73 e art. 4º, § 3º, do Provimento 12 - CNJ. Habilitação do casamento: de acordo com o artigo 67, *caput*, da Lei n. 6.015/73 e art. 1.525 e 1.532 do Código Civil. Proclamas: de acordo com o art. 33, VI, e 43 da Lei n. 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Retificações, Anotações e Averbacões: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei n. 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º, da Lei 6.015/73; art. 5º da Lei n. 4.375/64 e art. 19 e 206, n. 4, parágrafo único, n. 1 do Dec. n. 57.654/66. Ressarcimento

dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, § 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos padrões do Provimento n. 63/2017 - CNJ. CRC: a Delegatária informou que alimentou a Central de Atos do Registro Civil com todos os atos praticados pela serventia, cumprindo o Provimento 18/2017 - CGJ. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso**: a) Livro de Escrituras n. 56-N, fl. 136/138v, b) Livro de Procuраções n. 44-P, fl. 77/78v; c) Livro de Substabelecimento de Procuраções n. 8-S, fl. 162. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Procuраção: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. DOI: de acordo com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. Cartões de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Informação - CGJ n. 2126/2024-Diges (4054745), referente ao período de 18/03/2023 até 30/4/2024, nos termos do art. 5º da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. A-08, B-8, B-Aux-02, C-3 e 2-C-Aux, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. P-44, N-56 e S-8, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no Livro Diário Auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ n. 116/2024 (4050126), no qual constou Registro das despesas com ISSQN divergente do apurado, considerando que não contemplou o ressarcimento de atos gratuitos recebidos. O livro diário auxiliar referente ao exercício de 2023 foi encaminhado para visto do Corregedor Permanente da Comarca por meio do Ofício n. 09/2024, via Processo SEI n. 0000031-44.2024.8.22.8003, em 24/1/2024, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. **5.5 -**

ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: foi extraído o Relatório de Monitoramento nº E1-18032023-30042024 (4054372), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento no item 3 devidamente justificados/regularizados. **6 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o Juiz Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (Geral)** - Adequar as etiquetas que são impressos o QR-CODE, para que seja possível fazer a leitura. **6.2 (Livro Diário Auxiliar)** - Adequar a base de cálculo tributária para fins de recolhimento mensal do ISSQN de acordo com o Código Tributário municipal e realizar levantamento dos recolhimentos do ISSQN, a partir do mês 03/2023 até a presente data, adequando a base de cálculo e procedendo com os pagamentos dos valores das diferenças encontradas no recolhimento do imposto. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 e 6.2** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia quatro do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (4/6/2024), às 12:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Bárbara Pastorello Kreuz, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente, respectivamente, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PASTORELLO KREUZ, Tabeliã**, em 04/06/2024, às 12:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 04/06/2024, às 15:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/06/2024, às 15:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 13/06/2024, às 08:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 13/06/2024, às 09:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 13/06/2024, às 14:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4083360** e o código CRC **6004B119**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 113
Disponibilização: 21/06/2024
Publicação: 21/06/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 462/2024

SEI 0001463-35.2024.8.22.8800

Origem: Portaria 084/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida, em 04.06.2024

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma,
Comarca de Jaru

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade presencial em 04.06.2024, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma, Comarca de Jaru, conforme Portaria 084/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**,
Corregedor (a) Geral da Justiça, em 19/06/2024, às 13:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do
art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>,
informando o código verificador **4119864** e o código CRC **41E707BC**.